



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2026**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL, COM A EMPRESA L A SOLUÇÕES LTDA, E PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, inscrito no CNPJ nº 01.616.690/0001-70, localizada na Avenida Marcos Silva, nº 150, Alto Bonito, São João do Paraíso/MA, neste ato representada pelo Sr. **JOSUEL PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF nº 945.496.483-68, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, s/nº, Bairro Vila Socorro, CEP: 65.973-000, São João da Paraíso/MA, e do outro lado a empresa **L A SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **61.893.027/0001-45**, com sede à rua **JOSE LIMOURE**, SN, centro, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso/MA, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o senhor **Luis Augusto da Silva Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário portador do CPF/MF Nº **615.670.053-89** E RG Nº **049663292013-9** SSP/MA, no final assinando, doravante denominada de **CONTRATADO**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### 1 - DO OBJETO

**1.1-** Aquisição de lanches destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

### 2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** - O presente contrato tem fundamento com base no art.75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/21.

### 3 - DO VALOR/ITENS

**3.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos itens objeto deste contrato, a quantia total de **R\$ 21.880,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais)**.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10	UND	BOLOS SIMPLES: EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, BOLO MANGULÃO.	R\$ 45,00	450,00
02	1	UND	COFFEE BREAK TIPO I ATÉ 30 PESSOAS- HOCOLATE QUENTE, CAPPUCINO, CAFÉ, CHÁ, SUCO DE RUTAS (3 TIPOS), REFRIGERANTE NORMAL E LIGHT (2 IPOS) E ATÉ 10 (DEZ) TIPOS DE VARIEDADE DE SALGADOS E BOLOS, PÃES, SANDUÍCHES, CANAPÉS DOCES, E FRUTAS VARIADAS, SALADA DE FRUTAS.	R\$1.300	1.300,00
03	1	UND	COFFEE BREAK TIPO I ATE 50 PESSOAS- HOCOLATE QUENTE, CAPPUCINO, CAFÉ, ÁGUA, CHÁ, SUCO DE FRUTAS (3 TIPOS), REFRIGERANTE NORMAL E LIGHT (2 TIPOS) E ATÉ 10 (DEZ) TIPOS DE VARIEDADE DE SALGADOS E BOLOS, PÃES, SANDUÍCHES, CANAPÉS	R\$ 2.200,00	2.200,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

			DOCES, SALADA DE FRUTAS EFRUTAS VARIADAS.		
04	1	UND	COFFEE BREAK TIPO II ATÉ 30 PESSOAS - CAFÉ, ÁGUA, 2 TIPOS DE SUCO, 2 TIPOS EREFRIGERANTES (1 DIETÉTICO), 3 TIPOS DE BISCOITOS FINOS, PÃO METRO, CESTA DE PÃES VARIADOS, TORRADAS, 3 TIPOS DE PATÊ, 2 TIPOS DE BOLO, 1 TIPO DE SALGADO, FRUTAS VARIADAS	R\$ 1000,00	1000,00
05	1	UND	COFFEE BREAK TIPO II ATÉ 50 PESSOAS - CAFÉ, ÁGUA, 2 TIPOS DE SUCO, 2 TIPOS EREFRIGERANTES (1 DIETÉTICO), 3 TIPOS DE BISCOITOS FINOS, PÃO METRO, CESTA DE PÃES VARIADOS, TORRADAS, 3 TIPOS DE PATÊ, 2 TIPOS DE BOLO, 1 TIPO DE SALGADO, FRUTAS VARIADAS.	R\$ 1.600,00	1.600,00
06	1	UND	COFFEE BREAK TIPO III ATÉ 30 PESSOAS- CAFÉ, CHÁ, ÁGUA, 1 TIPO DE SUCO, 1 TIPO DE REFRIGERANTE, 3 TIPOS DE BISCOITOS FINOS (SALGADOS E DOCES) E PÃO DE QUEIJO.	R\$ 800,00	800,00
07	1	UND	COFFEE BREAK TIPO III ATÉ 50 PESSOAS- CAFÉ, CHÁ, ÁGUA, 1 TIPO DE SUCO, 1 TIPO DE REFRIGERANTE, 3 TIPOS DE BISCOITOS FINOS (SALGADOS E DOCES) E PÃO DE QUEIJO.	R\$ 1.100,00	1.100,00
08	1	UND	COFFEE BREAK TIPO IV- MESA DE FRUTASATÉ 50 PESSOAS.	R\$ 650,00	650,00
09	2	UND	COFFEE BREAK TIPO V- MESA DE FRUTASATÉ 30 PESSOAS	R\$ 400,00	800,00
10	900	UND	ENROLADINHO DE QUEIJO	R\$ 2,00	1.800,00
11	900	UND	ENROLADINHO DE SALSICHA	R\$ 2,00	1.800,00
12	800	UND	PÃO DE QUEIJO COM RECHEIO	R\$ 2,00	1.600,00
13	200	UND	PÃO DE QUEIJO P	R\$ 2,00	400,00
14	60	KG	PÃO FRANCES NO KG: PÃO FRANCÊS DE 50G, RODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO.	R\$ 18,00	1.080,00
15	20	KG	PÃO MASSA FINA: TAMANHO MÉDIO DE 40 - 50 G PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM ARINHA DE TRIGO, SAL, E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO.	R\$ 30,00	600,00
16	100	UND	REFRIGERANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO PET, 2 LITROS.	R\$ 15,00	1.500,00
17	1000	UND	SALGADOS PARA EVENTOS RECHEIOS	R\$ 1,20	1.200,00



ESTADO DO MARANHÃO  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

			VARIADOS, TIPO: CARNE BOVINA, FRANGO, QUEIJO, PRESUNT O, SALSICHAS.		
18	100	UND	SANDUICHE NATURAL	R\$ 4,00	400,00
19	100	LT	SUCOS NATURAIS DIVERSOS SABORES	R\$ 16,00	1.600,00
<b>Valor total R\$: 21.880,00</b>					

#### **4 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, ou conforme o legislativo após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

#### **5 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

#### **6 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência de 10 (doze) meses.

#### **7 – DA EXECUÇÃO**

7.1 os serviços serão executados in loco.

7.2 cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços.

#### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

8.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais que se fizerem necessário à boa execução do Contrato;

8.4 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.5 reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

8.6 manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Contratante;

8.7 executar os serviços objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na proposta de preços apresentada;

8.8 adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;

8.9 substituir, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que não mereça confiança e que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

8.10 facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções;

8.11 iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, e recebimento da ordem de serviços.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;

9.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos, bem como a



ESTADO DO MARANHÃO  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

descrição;

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado;

**9.4.** Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.7.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Administração e Planejamento, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-offício” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) Secretaria de Administração e Planejamento, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## **11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **13 - DA FONTE DE RECURSOS**

**13.1** - O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária:

RGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 01.031.0001.2037 - MANUTENÇÃO DO PLENARIO

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **14 – DO FORO**



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

**14.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2-** E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

São João do Paraíso /MA, 11 de março de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO**

CNPJ nº 01.616.690/0001-70  
JOSUEL PEREIRA DE SOUSA  
CPF nº 945.496.483-68  
Vereador Presidente  
**CONTRATANTE**

**L A SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ nº 61.893.027/0001-45**  
Luis Augusto da Silva Sousa  
CPF sob nº 615.670.053-89  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

01 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: